



# Camara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

No. do Protocolo: .....

Data do Nascimento: .....

Data da Entrada: 09-11-82

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 40/82  
Isençãõ de Juros e multa  
do espólio de José Ferraz  
de Oliveira.

## AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de novembro de mil  
novecentos e setenta e dois, nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os do-  
cumentos que adiante se vêem. Eu, 2º Secretário  
o subscrevo e assino.

João Manoel de Carvalho  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praça João Acacinho, 02 - CEP 29550 - Tels. Secretaria, PBX (027) 553-1493

Gabinete, 553-1619

**Estado do Espírito Santo**



PROJETO DE LEI Nº 40/82

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a não cobrar do espólio de José Ferraz de Oliveira, os juros, multa e correção monetária, da dívida existente do referido espólio, junto a Fazenda Publica Municipal, tendo em vista a aprovação da Lei nº 1141/82, que autorizou a compra de // // // // // 38.009,52m2 de terreno, em data de 31.08.1982.

Art. 2º - O período da não cobrança dos juros, multa e correção monetária será de 31 de agosto de 1982 a 04 de janeiro de 1983, em virtude do andamento da competente escritura a ser outorgada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

**APROVADO**

Sala das Sessões, 13/11/82  
*Carlo J. ...*  
PRESIDENTE

Guaçuí, 09 de novembro de 1982.

*Norival Couzi*  
Norival Couzi  
-Prefeito Municipal-

SENHORES VEREADORES:

Com a aprovação da Lei Mun. 1141/82, em data de 31.08.82, ficou o Poder Executivo Autorizado a compra de uma área de terreno do Espólio de José Ferraz de Oliveira, no Parque de Exposição, área ocupada pelo Colegio Estadual e uma outra nas proximidades do mencionado Colégio. A Lei foi aprovada em 31 de agosto do corrente ano e não nos parece justo que seja cobrados os juros, multa e correção monetária, no período acima, enquanto estão sendo dados andamento nos papéis necessários à lavratura da competente escritura, o que deverá ocorrer até o dia 4 de janeiro proximo.

Por ser de inteira Justiça, pedimos que o presente Projeto, em regime de urgência, seja apreciado por essa Casa.

Cordialmente,



*Norival Couzi*  
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI  
Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Tel. PBX (027) 553-1493

Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

EM DATA QUITA DE DOCUMENTOS RETRAS  
COMANDO ESTE Nº 40/82  
Sala das Sessões

*Wally*  
Secretário

RE... S...  
NESTA DATA FAÇO RECESSA DE... AUTOS  
AO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

*Finanças*  
Sala das Sessões, 09-11-82  
*Wally*  
Secretário

04  
Ao Presidente da Comissão de

*Finanças*  
S. Sessões, 09-11-82  
*Wally*  
Presidente

Sr. Presidente:

Esta Comissão de Finanças é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 40/82, no sentido de que seja liberado juros, multa e correção monetária da transação constante da Lei 1141/82, que aprovou a compra de 38.009,52 m<sup>2</sup> de terreno dos herdeiros de José Ferraz de Oliveira, no período de 31.08.82 a 04.01.83.

Sala das Sessões,  
Guaçu, 13 de novembro de 1982

Presidente: João Polido de Oliveira

1º membro: Américo Lopes de Macedo

2º membro: Samuel Vasco de Carvalho.